Homologação e publicação final dos projetos habilitados nos editais nº 01 e 02 da Lei nº 195/2022 - LPG e demais providências.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-LPG/2023 - PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DE BAIXO CUSTO, APOIO À CINEMA DE RUA E À CINEMA ITINERANTE E APOIO À

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

Proponente		Projeto	Situação
1	E1 - 08 Divino Carvalho da Silva	A Parnaíba Forrozeira	HABILITADO
2	E1 - 10 César Augusto Jordão Pinto	Alphaville Digital	INABILITADO
3	E1 - 18 José Eduardo Santana	Voz e Piano - Eduardo Santhana	HABILITADO
4	E1 - 27 Cristiano Ferrari	Santana de Parnaíba vista de cima	HABILITADO
5	E1 - 45 Miromar Cintra Junior	Piá - A Vida e Obra de Luiz Antonio Piá	HABILITADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-LPG/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS/OUTRAS LINGUAGENS						
Proponente			Projeto	Situação		
1	E2 - 01	Juliana Ramalho Figueiredo	Aromas que Transformam	HABILITADO		
2	E2 - 02	Marcos Roberto da Silva	Oficinas de Artesanato de Tradição	HABILITADO		
3	E2 - 18	Thalita Souza da Costa	PARNAHYBA: A Lenda da Vila Segredo	HABILITADO		
4	E2 - 22	Patricia de Araujo Nunes	A arte como elo de resgate da natureza sensível dos professores de educação infantil	HABILITADO		
5	E2 - 24	Juliane Demetrio de Bortole Grohmann	Literatura: Uma necessidade Social	HABILITADO		
6	E2 - 26	Aracelis de Camargo Almança	Mentes e Sementes	HABILITADO		
7	E2 - 29	Rosileide Gonçalves da Costa	Maquia e Cria	HABILITADO		
8	E2 - 55	Claudia Cuoco Sanches Santana	Contar, Cantar e Desenhar	HABILITADO		
9	E2 - 57	Stefani Helena Gomes	Encontro LGBT+ de Santana de Parnaíba	INABILITADO		

## **CRONOGRAMA**

23, 24, 25, 26 e 27 de Novembro - Assinatura do Termo de Execução Cultural do Proponentes Habilitados 29 de Novembro - Publicação do Extrato do Termo de Execução Cultural

Convocamos para assinatura dos Termos de Execução Cultural os projetos relacionados acima, conforme o cronograma publicado e mediante

https://calendar.app.google/YFBSqvQPFQ3wyGQXA

## Para a abertura de conta bancária:

Salientamos que para a assinatura do Termo, é necessária a apresentação do número de conta corrente aberta exclusivamente para recebimento s recursos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto de Fomento Nº 11.453

Art. 25 - Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em "conta bancária específica", em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º - A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. § 2º - A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público faculta ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.

§ 3º A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #SantanaDeParnaiba #SaoPaulo

Valmir Baptista Damas Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Apoio:











Realização: